



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2359

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Decreto Nº 13 de 26 de Janeiro de 2021** - Prorroga até 30 de junho de 2021 o estado de Calamidade Pública por conta da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Serra Dourada, e estabelece outras providências.
- **Portaria Nº 58, de 26 de Janeiro de 2021**
- **Termo de Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº 03/2021**
- **Termo de Ratificação e Homologação Dispensa de Licitação nº 04/2021**
- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº 02/2021**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 13 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga até 30 de junho de 2021 o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** por conta da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Serra Dourada, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 14 de 27 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14, de 27 de março de 2020, declarou Estado de calamidade pública no Município de Serra Dourada/BA, situação já reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Diante da continuidade da situação anormal em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, fica **PRORROGADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarada pelo Decreto Municipal nº 14, de 27 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 2º Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados para o exercício de 2021, a limitação de empenhos prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública, ficam suspensos os prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Poderão ser abertos créditos suplementares e especiais visando acorrer despesas necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e suas consequências.

§1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo poderão ser criadas fichas da despesa mediante créditos suplementares, conforme detalhamentos de categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos dispostos nos normativos pertinentes, visando reforçar as ações das categorias de programação existentes no Orçamento Anual e seus créditos adicionais.

§2º Os créditos adicionais abertos com recursos oriundos de anulações de dotações poderão indicar saldos orçamentários independentemente de fontes de recursos, desde que seja assegurada a execução financeira dos recursos legalmente vinculados a finalidades específicas para atendimento aos objetos de suas vinculações.

§3º A Autorização de que trata o *caput* deste artigo se estende às despesas fixas obrigatórias bem como outras despesas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata este artigo, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§2º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no §1º deste artigo conterá:

- I.** Declaração do objeto;
- II.** Fundamentação simplificada da contratação;
- III.** Descrição resumida da solução apresentada;
- IV.** Requisitos da contratação;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

- V. Critérios de medição e de pagamento;
- VI. Adequação orçamentária.

§3º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base neste decreto serão disponibilizadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor, a discriminação do bem adquirido ou do serviço e o respectivo processo de aquisição ou contratação na íntegra.

Art. 6º O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

Serra Dourada–BA, 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, resolve;

NOMEAR

Art. 1º DAYSILLA RAYANNE DA SILVA SANTOS MOREIRA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Serra Dourada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Homologações



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 03/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº MSD/04.2021, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Face ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente pela contratação dos serviços de reforma da pintura e pequenos reparos nas instalações da Sede da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, conforme anexos, no valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois e duzentos reais), junto a empresa Jakson Silva de Souza ME, CNPJ. 17.251.623/0001-30.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de reforma da pintura e pequenos reparos nas instalações da Sede da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA conforme consta do Projeto Básico.	1	Serviço	R\$ 32.200,00	R\$ 32.200,00
	TOTAL EM R\$				32.200,00

Autorizo a contratação dos serviços na forma constante da presente dispensa.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

Serra Dourada, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra DouradaCNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Dispensa de Licitação nº 04/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 05/2021, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Face ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente pela locação de um imóvel tipo residencial situado na Rua Ruy Barbosa, nº 48, centro, Serra Dourada/BA, para funcionamento do depósito para os produtos da merenda escolar, conforme anexos, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), junto ao Senhor Elísio da Silva Maciel, CPF. 644.150.665-34.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de um imóvel tipo residencial situado na Rua Ruy Barbosa, nº 48, centro, Serra Dourada/BA, para funcionamento do depósito dos produtos da merenda escolar.	11	Mês	600,00	6.600,00
TOTAL EM R\$					6.600,00

Autorizo a locação do imóvel na forma constante da presente dispensa.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

Serra Dourada, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 02/2021**

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº MSD/06.2021, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 25, inciso II e § 1º, c/c o art. 13, § 3º; e art. 111 da Lei nº 8.666/93.

Face ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente à contratação da profissional Naiara Miranda Amaral Rocha, Assistente Social, CPF nº 031.798.805-03, inscrita no CRESS nº 09590/BA, para a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). Totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitado.	12	MES	2.350,00	28.200,00
TOTAL GERAL R\$					28.200,00

Autorizo a contratação dos serviços na forma constante da presente inexigibilidade.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

Serra Dourada, Bahia, 25 de Janeiro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal